



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1031

00054 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD21385.52168-00

DATA
24/02/2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, de 2021.

AUTOR
Dep. Pompeo de Mattos
Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
ARTIGO
PARÁGRAFO
INCISO
ALÍNEA

Modifique-se a redação do inciso IV do artigo 3º da presente medida provisória, onde se lê: “pelo prazo de quatro anos, contado a partir da desestatização” para que passe a constar o seguinte:

“Art.3º.....

.....

IV – à manutenção do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel.”

JUSTIFICATIVA

O texto prevê a manutenção do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel apenas pelo prazo de 4 anos.

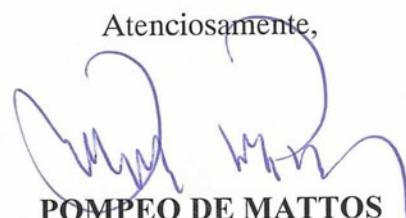
Ressalte-se que além de contribuir para a autonomia tecnológica do País, o Centro tem papel fundamental no apoio técnico a importantes iniciativas governamentais como aquelas voltadas à universalização do acesso à energia elétrica, à eficiência energética e ao desenvolvimento sustentável do país.

Eventual abertura de códigos de modelos computacionais, concebidos para o Setor Elétrico Brasileiro, cuja tecnologia foi desenvolvida com investimento público, além de representar grande perda – repasse para a iniciativa privada -, sem qualquer contrapartida para a sociedade, certamente causará descontinuidade do desenvolvimento desses modelos.

Portanto, corre-se o risco da perda da soberania tecnológica e da dependência de softwares estrangeiros.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

